REQUERIMENTO Nº. 017/2025

EXMO. SR. CLÓVIS COLDIBELI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

CAROS COLEGAS VEREADORES

Data: 01/09/2025 15º Sessão Ordinária

() APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice-Presidente Secretário

A Vereadora que a este subscreve, com amparo no art. 193, § 3º, inciso "X", do Regimento Interno, requer, após ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Executivo Municipal o presente **REQUERIMENTO**, solicitando informações acerca da aplicação do reajuste anual aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), servidores efetivos do Município.

Solicita-se as seguintes informações:

1. O Poder Executivo Municipal pretende aplicar, ainda no exercício de 2025, o reajuste previsto no Projeto de Lei Ordinária nº 3.587/2025 a todos os servidores efetivos, incluindo os ACS e ACE, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal?

2. Caso a resposta seja negativa, qual o fundamento legal e administrativo para a exclusão dos ACS e ACE da política anual de reajuste aplicada aos demais servidores públicos?

3. Existe previsão de que os agentes recebam o reajuste geral anual, ainda que o vencimento esteja atrelado ao Piso Salarial Nacional previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela EC nº 120/2022?

4. Como o Executivo interpreta a decisão recente do Supremo Tribunal Federal, que estabeleceu a competência da União apenas para fixar o piso, sem impedir que os municípios concedam reajustes adicionais e assegurem revisão anual?

JUSTIFICATIVA

Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias exercem função essencial para a atenção básica e a prevenção em saúde pública no município. Apesar de possuírem Piso Nacional estabelecido pela União, o referido valor deve ser compreendido como um mínimo garantido, não afastando o direito dos servidores ao reajuste geral anual previsto em lei municipal e concedido aos demais servidores efetivos.

O recente entendimento do Supremo Tribunal Federal reforça que o piso não é teto e que os entes subnacionais (estados e municípios) possuem autonomia para aplicar reajustes adicionais, evitando discriminação injustificada entre servidores da mesma carreira.

Dessa forma, é imprescindível obter informações claras do Executivo Municipal sobre o planejamento de inclusão dos ACS e ACE no reajuste anual, a fim de evitar que a categoria seja novamente excluída da política de valorização dos servidores.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves” em 26 de agosto de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
VEREADORA